

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 7 Nº 1.083

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 de 5

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMARIO	
TELEFONES ÚTEIS	01
I FI	02

TELEFONES UTEIS		
Prefeitura	(67) 3468 -1156	
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262	
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740	
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891	
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187	
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195	
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071	
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055	
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080	
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850	
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000	
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041	
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016	
DETRAN	(67) 3468 - 1204	
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196	
SANESUL	(67) 3468 - 1279	

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

LEI

LEI Nº. 568, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, destinada à prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, especializada no acompanhamento de projetos, convênios, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul. junto a instituições federais em Brasília-DF.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Art. 2º** A contratação de que trata esta Lei visa atender demandas específicas e pontuais da Prefeitura Municipal de Vicentina, que exigem conhecimentos técnicos especializados indisponíveis no quadro de servidores municipais.
- **Art. 3º** A presente contratação encontra amparo no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- **Art. 4º** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, especializada no acompanhamento de projetos, convênios, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Vicentina Estado de Mato Grosso do Sul, junto a instituições federais em Brasília-DF.
- **Art. 5º** A contratação será realizada por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme normas a serem estabelecidas em regulamento específico, não gerando vínculo empregatício entre as partes.

CAPÍTULO IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO

- Art. 6º O contrato de trabalho terá prazo conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público
- **Art. 7º** A remuneração e demais benefícios serão estabelecidos de acordo com a legislação vigente e o regulamento específico presentes no contrato administrativo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 9. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, expedindo os atos necessários à sua efetivação.
- **Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07de dezembro de 2023.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO Prefeito Municipal

LEI Nº 569, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação com as doações dos imóveis que menciona, e dá outras providências".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vicentina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Ficam desafetados de sua destinação de origem e, posteriormente doados, os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal declinados neste artigo para os donatários abaixo identificados:
- I DESAFETA: ÁREA DESMEMBRADA 1 -Parte do Lote Urbano nº 01 (um) da quadra nº 05 (cinco), do Loteamento Altos do Barreirão, zona URBANA de VICENTINA-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada A, esquina com o prolongamento da Rua Luiz Alécio Cavalari. ÁREA: 231,00m² (duzentos e trinta e um metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00 metros com o lote nº 02 da quadra nº05; SUL: 22,00 metros com o prolongamento da Rua Luiz Alécio Cavalari; LESTE: 10,50 metros com a área Desmembrada 02; e OESTE: 10,50 metros com a Rua Projetada A. Imóvel registrado à margem da matrícula: 22.302 do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para EWERTON JULIANO RAMOS DE MELO, inscrito no sob RG nº 001.831.334 SSP/ MS e no CPF nº038.103.611-19, solteiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Isaias Niz Martines Gonzales, nº 369, Bairro Altos do Barreirão, CEP: 79710-000, Vicentina/MS.
- II DESAFETA: RESERVA G ÁREA INSTITUCIONAL Lote Urbano nº 15 (quinze) da quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Altos do Barreirão, zona URBANA de VICENTINA-MS. LOCAL: Lado par da Rua Projetada A, esquina com o prolongamento da Rua Elias Marcelino. ÁREA: 231,00m² (duzentos e trinta e um metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00 metros com o prolongamento da Rua Elias Marcelino; SUL: 22,00 metros com o lote urbano nº 14 da quadra nº04; LESTE: 10,50 metros com a Rua Projetada A; e OESTE: 10,50 metros com parte do lote rural nº11 da quadra nº35. Imóvel registrado à margem da matrícula: 20.062 do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para CÍCERA MARANHÃO ROBERTO inscrita no sob RG nº 501.076 SSP/MS e no CPF nº 466.143.031-04, CASADA, com ROBERTO ALVES FERREIRA, inscrito no sob RG nº 1.421.346 SSP/MS e no CPF nº 004.105.661-28 residente e domiciliado à Rua Francisco Isaias Niz Martines Gonzales, nº 478, Bairro Altos do Barreirão, CEP: 79710-000, Vicentina/MS.
- III DESAFETA: ÁREA DESMEMBRADA 07 Parte do Lote Urbano nº 01 (um) da quadra nº 11 (onze), do Loteamento Altos do Barreirão, zona URBANA de VICENTINA-MS. LOCAL: Lado par da Rua Projetada B, a 54,00 metros da esquina com a Rua Projetada C. ÁREA: 242,00m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00 metros com o lote urbano nº12 da quadra nº11, do loteamento Altos do Barreiraõ; SUL: 22,00 metros com área Desmembrada 08; LESTE: 11,00 metros com a Rua Projetada B; e OESTE: 11,00 metros com área Desmembrada 06. Imóvel registrado à margem da matrícula: 22.312 do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para MAGNO CORREIA inscrito no sob RG nº 15.600.783-8 SSP/PR e no CPF nº 489.822.961-15, CASADO, com MAGDA CRISTIANNE SANTOS CORREIA, inscrita no sob RG nº 14.373.924-4 SSP/PR e no CPF nº 770.714.846-00, residente e domiciliado à Rua Rainha dos Apóstolos, nº 1014, Bairro Centro, CEP: 79710-000, Vicentina/MS.
- IV DESAFETA: ÁREA DESMEMBRADA 01 Parte do Lote Urbano nº 01 (um) da quadra nº 15 (quinze), do Loteamento Altos do Barreirão, zona URBANA de VICENTINA-MS. LOCAL: Lado ímpar do prolongamento da Rua Pedro Arrieiro Penha, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA: 200,00m² (duzentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 20,00 metros com a Rua Projetada C; SUL: 20,00 metros com parte do antigo lote rural nº11 da quadra nº 35 matrícula nº17.639; LESTE: 10,00 metros com área Desmembrada 02; e OESTE: 10,00 metros com prolongamento da Rua Pedro Arrieiro Penha. Imóvel registrado à margem da matrícula: 22.328 do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para ROBERLEI MOREIRA DA SILVA inscrito no sob RG nº 1.390.998 SSP/MS e no CPF nº 005.740.991-90, CASADO, com GRAZIELLI DA SILVA BARBOSA, inscrita no sob RG nº 1.530.380 SSP/MS e no CPF nº 018.590.021-61, residente e domiciliado à Avenida Padre José Daniel, nº 1014, Bairro Centro, CEP: 79710-000, Vicentina/MS.
- V DESAFETA: ÁREA DESMEMBRADA 04 RESERVA K Parte do Lote Urbano nº 01 (um) da quadra nº 08 (oito), do Loteamento Altos do Barreirão, zona URBANA de VICENTINA-MS. LOCAL: Lado par da Rua Projetada B, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA: 462,00m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00 metros com a Rua Projetada C; SUL: 22,00 metros com área Desmembrada 05; LESTE: 21,00 metros com a Rua Projetada B; e OESTE: 21,00 metros com área Desmembrada 03. Imóvel registrado à margem da matrícula: 23.256 do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS BARREM inscrito no sob RG nº 2.244.165 SSP/MS e no CPF nº 078.393.941-83,

SOLTEIRO, residente e domiciliado à Rua Weimar Gonçalves Torres, nº 535, Bairro Centro, CEP: 79710-000, Vicentina/MS.

VI - DESAFETA: DESMEMBRADA 01 E 02 – Parte do Lote Urbano nº 01 (um) da quadra nº 11 (onze), do Loteamento Altos do Barreirão, zona URBANA de VICENTINA-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada A, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA: 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00 metros com área Desmembrada 03; SUL: 22,00 metros com Rua Projetada C; LESTE: 18,00 metros com área Desmembrada 11 e 12; e OESTE: 18,00 metros com área Rua Projetada A. Imóvel registrado à margem da matrícula: 23.413 do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para GLEISON VIDAL VENANCIO inscrito no sob RG nº 1.094.770 SSP/MS e no CPF nº 007.932.221-25, SOLTEIRO, residente e domiciliado à Avenida Padre José Daniel, nº 803, Bairro Centro, CEP: 79710-000, Vicentina/MS.

VII - DESAFETA: RESERVA Q - ÁREA INSTITUCIONAL – Lote Urbano nº 01 (um) da quadra nº 10 (dez), do Loteamento Altos do Barreirão, zona URBANA de VICENTINA-MS. LOCAL: Lado par da Rua Projetada A, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA: 154,00m² (cento e cinquenta e quarto metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00 metros com lote urbano nº02 da quadra nº10; SUL: 22,00 metros com Rua Projetada C; LESTE: 07,00 metros com Rua Projetada A; e OESTE: 07,00 metros com parte do lote rural nº11 da quadra nº35. Imóvel registrado à margem da matrícula: 23.424 do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para MATEUS XAVIER FILGUEIRA inscrito no sob RG nº 2.203.815 SEJUSP/MS e no CPF nº 067.519.291-96, solteiro, residente e domiciliado à Rua Carlos Farinha, s/n, Bairro Centro, CEP: 79710-000, Vicentina/MS.

VIII- DESAFETA: ÁREA DESMEMBRADA 01 – Parte do Lote Urbano nº 01 (um) da quadra nº 12 (doze), do Loteamento Altos do Barreirão, zona URBANA de VICENTINA-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada B, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA: 155,05m² (cento e cinquenta e cinco metros e cinco centímetros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,15 metros com lote urbano nº02 da quadra nº12; SUL: 22,15 metros com Rua Projetada C; LESTE: 07,00 metros com Área Desmembrada 02; e OESTE: 07,00 metros com Rua Projetada B. Imóvel registrado à margem da matrícula: 23.425 do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para ADAILTON CIRIACO DA SILVA inscrito no sob RG nº 1.666.301 SSP/MS e no CPF nº 001.023.291.50, CASADO, com MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, inscrita no sob RG nº 1.060.538 SSP/MS e no CPF nº 663.057.721-34, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, s/n, Bairro Centro, CEP: 79710-000, Vicentina/MS.

IX- DESAFETA: ÁREA DESMEMBRADA 02 – Parte do Lote Urbano nº 01 (um) da quadra nº 12 (doze), do Loteamento Altos do Barreirão, zona URBANA de VICENTINA-MS. LOCAL: Lado par da Rua Pedro Arrieiro Penha, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA: 155,05m² (cento e cinquenta e cinco metros e cinco centímetros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,15 metros com lote urbano nº22 da quadra nº12; SUL: 22,15 metros com Rua Projetada C; LESTE: 07,00 metros com Rua Pedro Arrieiro Penha; e OESTE: 07,00 metros com Área Desmembrada 01. Imóvel registrado à margem da matrícula: 23.426 do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para ADAUTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA, portador do RG nº 1.398.243 SSP/ MS e no CPF nº 730.581.811-91, solteiro, residente e domiciliado à Rua Arlinda Lopes Dias, 1240, Bairro Centro, CEP: 79710-000, Vicentina/MS.

X- DESAFETA: ÁREA DESMEMBRADA 01 – Parte do Lote Urbano nº 01 (um) da quadra nº 13 (treze), do Loteamento Altos do Barreirão, zona URBANA de VICENTINA-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Pedro Arrieiro Penha, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA: 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 20,00 metros com lote urbano nº02 da quadra nº13; SUL: 20,00 metros com Rua Projetada C; LESTE: 07,00 metros com Área Desmembrada 02; e OESTE: 07,00 metros com Rua Pedro Arrieiro Penha. Imóvel registrado à margem da matrícula: 23.427 do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para JOÃO PAULO FIGUEIREDO LIMA inscrito no sob RG nº 1.062.408 SEJUSP/MS e no CPF nº 975.065.401-34, solteiro, residente e domiciliado à Rua Projetada A, s/n, Bairro Altos do Barreirão, CEP: 79710-000, Vicentina/MS.

XI- DESAFETA: RESERVA D – ÁREA INSTITUCIONAL – Lote Urbano nº 01 (um) da quadra nº 04 (quatro), do Loteamento SONHO DO MEU PAI VI E VII, zona URBANA de VICENTINA-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Pedro Arrieiro Penha, esquina com a Rua Luiz Alécio Cavalari. ÁREA: 200,00m² (duzentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 20,00 metros com lote urbano nº02 da quadra nº04; SUL: 20,00 metros com Rua Luiz Alécio Cavalari; LESTE: 10,00 metros com parte do antigo lote rural nº11 da quadra nº35 – matrícula 17.641; e OESTE: 10,00 metros com Rua Pedro Arrieiro Penha. Imóvel registrado à margem da matrícula: 22.580 do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para ELISÂNGELA APARECIDA ANGÉLICO inscrita no sob RG nº 1.150.106 SSP/MS e no CPF nº 225.953.358-20, solteira, residente e domiciliada à Rua Pedro Arrieiro Penha, s/n, Bairro Altos do Barreirão, CEP: 79710-000, Vicentina/MS.

Art. 2º. As doações serão a título gratuito, sendo atribuído para os imóveis o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sendo todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca, de responsabilidade do beneficiário.

- Art. 3º. A doação de imóveis será concedida com os seguintes encargos que constarão na escritura de doação:
- I Obrigatoriedade de concluir a construção ou dar destinação ao imóvel no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao município;
- II Proibição da subdivisão e alienação para terceiros do terreno e das áreas edificadas pelo prazo de 5 (cinco anos) a contar da publicação da lei;
 - III cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação da lei.
- Art. 4º Em caso de descumprimento dos encargos previstos no artigo 3º desta Lei, o imóvel doado será revertido ao município.
- **Art. 5º** O donatário, em caso de reversão, não terá direito a qualquer indenização pelo investimento e obras edificadas no imóvel, os quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.
- **Art. 6º.** As despesas correntes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do vigente exercício.
- Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, em 07 de dezembro de 2023.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO Prefeito Municipal